



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAS CARVALHO (Sabão Filho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 073/2023

Institui o programa municipal de saúde mental preventiva para professores da rede municipal de educação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação do Município de Manacapuru.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação consiste na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 3º Programa será composto por:

I - Campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores e professoras;

II - as atividades de capacitações deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas.

Parágrafo único. Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Executivo formular as diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação.

Art. 5º O Programa terá caráter, fundamentalmente, preventivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de abril de 2023.

Ezequias Duarte Carvalho

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR EZEQUIAS CARVALHO (Sabão Filho)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Apresentamos aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras a análise, discussão e votação do presente Projeto de Lei, que busca instituir o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar pelo qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. A profissão de docente é considerada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como uma das mais estressantes, pois ensinar se tornou uma atividade desgastante, com repercussões evidentes na saúde física, mental e no desempenho profissional. Desgastes osteomusculares e transtornos mentais, como apatia, estresse, desesperança e desânimo, são formas de adoecimento que têm sido identificadas em professores. Nesse sentido, independentemente do nível de ensino e instituição em que os profissionais atuam, aponta-se que repercussões negativas na saúde do professor podem ser causadas pelo intenso envolvimento emocional com os problemas dos alunos, a desvalorização social do trabalho, a falta de motivação para o trabalho, a exigência de qualificação do desempenho, as relações interpessoais insatisfatórias, as classes numerosas, a inexistência de tempo para descanso e lazer e a extensiva jornada de trabalho. Em conjunto, esses fatores se constituem como fontes de estresse, associadas à organização do trabalho, ao seu conteúdo, à realização da tarefa e ao seu entorno. A profissão de professor tem muitas consequências para o futuro da nossa sociedade, por isso devemos, antes de tudo, valorizar os nossos mestres, educadores, professores. Neste sentido, defendemos o cuidado com a prevenção da saúde mental desses profissionais, com programas direcionados e específicos para ajuda-los, dito isto, buscamos junto aos Poderes Legislativo e Executivo a aprovação deste Projeto de Lei, para que unidos possamos oferecer melhores dias para os educadores da nossa cidade

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de abril de 2023.

Vereador – EZEQUIAS DUARTE CARVALHO

PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB -15

